



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 444/2013,
de 16 de abril de 2013.

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETOS NÃO CONTEMPLADOS
NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2013 – LEI COMPLEMENTAR Nº 404/2012 DE 06 DE
JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

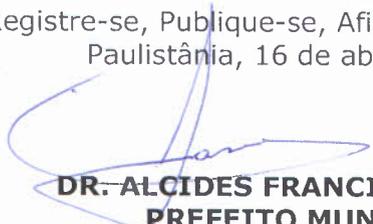
O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Anexo I – Plano de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 – Lei Complementar nº 404/2012 de 06 de junho de 2013, os projetos abaixo relacionados:

- 01) DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
- 04 – EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**
- 04.05 – OBRA DE MELHORIA NA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**
- 05 – SAÚDE**
- 05-05 – CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE**
- 07 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 07-09 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE**
- 07-10 – AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 16 de abril de 2013.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 444/2013, em fls. 12, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 16 de abril de 2013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo